



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 - 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Júlio César Augusto do Valle, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 47.857.114-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 385.439.598-10, residente e domiciliado na Rua Sebastião Machado de Andrade, nº 201, Residencial Andrade, Pindamonhangaba – SP, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado a **OSC ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica, legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na Av. São Paulo, 433, sala 3 – Bairro Cidade São Jorge – Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.758/0001-36, neste ato representado por seu presidente Sr. Francisco dos Reis Oliveira, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.173.501-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 251.340.048-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 121 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – SP, doravante designado simplesmente OSC, tem justo e firmado o presente instrumento de ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20 de maio de 2020.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração.

Parágrafo Único: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 12.361.0012.2066335039, ficha nº 296, Secretaria Municipal de Educação, a ser repassado em 12 (12) parcelas, sendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo. E as demais conforme o previsto no plano de trabalho, devendo ser respeitada e cumprida a prestação de contas com o Município e o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput* c.c. o artigo 57 ambos da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 003/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no jornal de circulação local Tribuna do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2019.

Júlio César Augusto do Valle
Secretário Municipal de Educação

Francisco dos Reis Oliveira
Presidente da OSC

Testemunhas:

1) Rosalina de Fatima dos Santos

Nome: Rosalina de Fatima dos Santos

CPF: 257.292.828-00

RG: 26438.990-6

2) Barbora

Nome: Leane de Almeida Barbora

CPF: 081.139.098-50

RG: 19.912.284-2